

LEI Nº 2.832, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito especial no montante de CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para transferência à sociedade Educacional beneficente Estrela do Oeste de Minas, de acordo com a seguinte especificação:

08 – Educação e Cultura	
49 – Educação Especial	
252 – Educação Compensatória	
08.49.2522.010 – Manutenção do Ensino aos Deficientes Auditivos Carentes.	
3230.40 – Transferências Instituições Privadas.....	CR\$-1.000.000,00
Soma:	CR\$-1.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

Excesso de arrecadação.....	Cr\$- 1.000.000,00
Soma:	CR\$-1.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990;

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-166/90

Publicação Jornal Diário do Oeste, nº 3644, de 17/12/90.